



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 27 de julho de 2022 - Nº 1406 - Distribuição Gratuita



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER

TORNEIO MUNICIPAL

# FUTSAL

PRAÇA 'JOÃO FILIER' - BELA VISTA

# 2022



INSCRIÇÕES  
ABERTAS!

ATÉ 28/07

SAIBA MAIS: **CASSINHO** - (19)97110-8564  
**BABALU** - (19)99726-2654

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Demonstrativo de Aplicação na Educação**

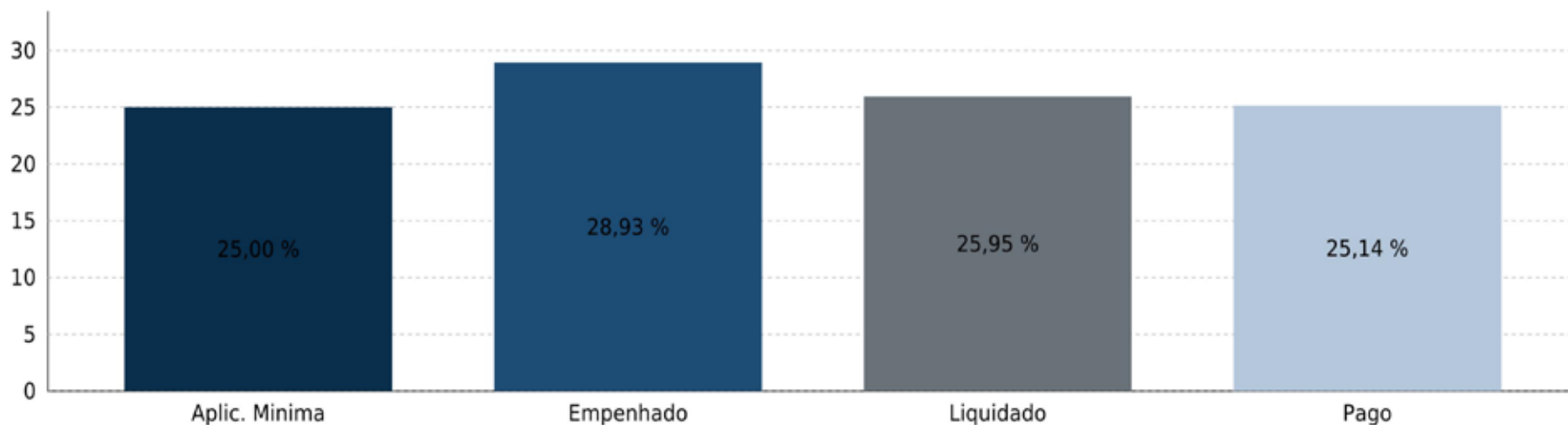
Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

Entidade: Consolidado

**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** **97.145.595,27**  
**APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%** **24.286.398,82**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	13.146.633,56		10.460.261,14		10.108.328,84	
RETENÇÕES AO FUNDEB	16.151.120,06		16.151.120,06		16.151.120,06	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	-1.196.239,66		-1.398.718,26		-1.841.609,22	
<b>APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>28.101.513,96</b>	<b>28,93</b>	<b>25.212.662,94</b>	<b>25,95</b>	<b>24.417.839,68</b>	<b>25,14</b>

**Despesas com Recurso da Educação**



**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br


**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

CN-SIFFM	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
25/07/2022	JANEIRO A JUNHO/2022	Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO
Proprios	30.442.000,00	16.389.998,91
Transferencias da Uniao	28.100.000,00	16.047.995,45
Transferencias do Estado	126.800.000,00	64.707.600,91
<b>Total</b>	<b>185.342.000,00</b>	<b>97.145.595,27</b>
Retencoes ao FUNDEB	30.580.000,00	16.151.120,06
<b>Receitas Liquidas</b>	<b>154.762.000,00</b>	<b>80.994.475,21</b>

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
<b>TOTAL ( 25% )</b>	<b>46.335.500,00</b>	<b>24.266.398,81</b>

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
TOTAL	*		29.299.403,29	30,16	26.613.030,87	27,39	26.261.098,57	27,03	
Ensino Fundamental	*		7.947.409,74	8,18	6.540.198,07	6,73	6.244.330,47	6,43	
Educacao Infantil	*		5.200.873,49	5,35	3.921.712,74	4,04	3.865.648,04	3,98	
Retencoes ao FUNDEB			16.151.120,06	16,63	16.151.120,06	16,63	16.151.120,06	16,63	
<b>DEDUCOES</b>									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			1.649,67	0,00	1.649,67	0,00	1.649,67	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			1.196.239,66	1,23	1.398.718,26	1,44	1.841.609,22	1,90	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
Ensino Fundamental			7.945.760,07	8,18	6.538.548,40	6,73	6.242.680,80	6,43	
Educacao Infantil			5.200.873,49	5,35	3.921.712,74	4,04	3.865.648,04	3,98	
Retencoes ao FUNDEB			14.954.880,40	15,39	14.752.401,80	15,19	14.309.510,84	14,73	
<b>TOTAL</b>			<b>28.101.513,96</b>	<b>28,93</b>	<b>25.212.662,94</b>	<b>25,95</b>	<b>24.417.839,68</b>	<b>25,14</b>	

CONAM-ENSINO-2022-1.8

NOTA:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

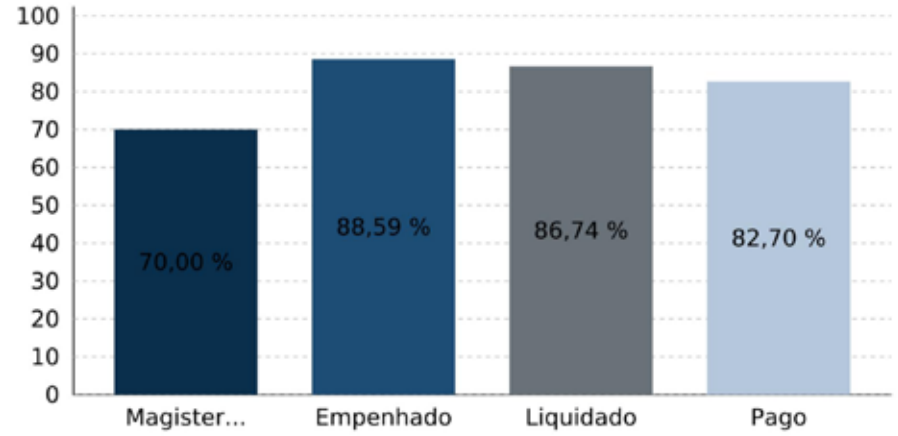
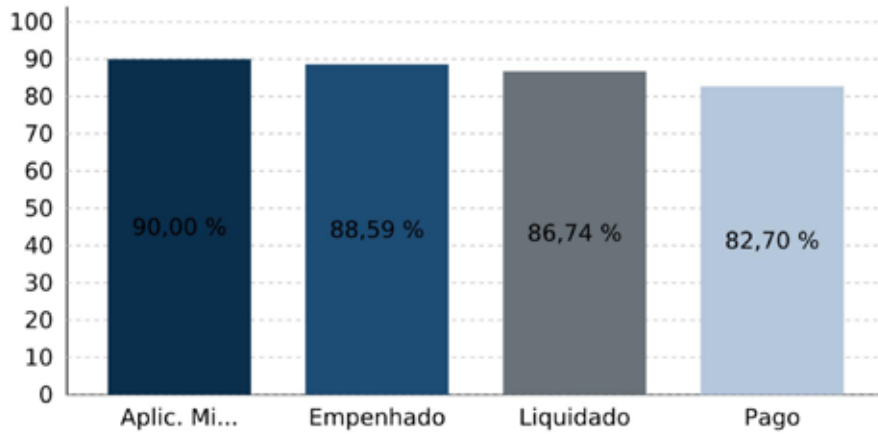
Entidade: Consolidado

<b>RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB</b>	<b>10.968.333,30</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>7.677.833,31</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>9.871.499,97</b>

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	9.716.961,76	88,59	9.514.483,16	86,74	9.071.592,20	82,70
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)</b>	<b>9.716.961,76</b>	<b>88,59</b>	<b>9.514.483,16</b>	<b>86,74</b>	<b>9.071.592,20</b>	<b>82,70</b>

**Despesas com Recurso do FUNDEB**

**Aplicação Mínima Obrigatória Magistério**



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	CONAM
25/07/2022	JANEIRO A JUNHO/2022	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferencias	21.500.000,00	10.913.201,42
Receitas de Aplicacoes Financeiras	4.000,00	55.131,88
<b>Total</b>	<b>21.504.000,00</b>	<b>10.968.333,30</b>


RETENCOES AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
	30.580.000,00	16.151.120,06
APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RETENCOES	
10.913.201,42	16.151.120,06	
DIFERENCA ( RECEBIDO - RETIDO )		
GANHO	PERDA	5.237.918,64

APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
TOTAL	21.504.000,00	10.968.333,30
MAGISTERIO ( 70 % DO TOTAL )	15.052.800,00	7.677.833,31

APLICACAO NO EXERCICIO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	*		9.716.961,76	88,59	9.514.483,16	86,75	9.071.592,20	82,71	
MAGISTERIO	*		9.716.961,76	88,59	9.514.483,16	86,75	9.071.592,20	82,71	
OUTRAS	*			0,00		0,00		0,00	

DEDUCOES									
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
MAGISTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados ( 3.1.90.01.00 )				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes ( 3.1.90.03.00 )				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDAS									
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL				9.716.961,76	88,59	9.514.483,16	86,75	9.071.592,20	82,71
MAGISTERIO				9.716.961,76	88,59	9.514.483,16	86,75	9.071.592,20	82,71
OUTRAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFFM	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
25/07/2022	JANEIRO A JUNHO/2022	Página 2

RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO			
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital	15%		
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital			

RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil			
	50%		
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT			

CONAM-ENSINO-2022-1.8

**NOTA:**

(\*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**Renato Marcelo Mascarin**  
Contador CRC 1SP/166.142

**Decreto nº 6.547 de 07 de julho de 2022**

Dispõe sobre diretrizes municipais de desafetação e afetação de áreas de terras, caracterizadas como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistemas viários e área verde do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, destinado a formar a Área Institucional para regularizar o local da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que a E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira foi inaugurada em 13 de junho de 1986 para atender, principalmente, a clientela de estudantes da zona norte do Município,

**Considerando** que de início foi construída em uma área para Sistema de Lazer com 989,818 m² do Desmembramento Mendes e segundo consta, depois foi adquirido os quatro lotes (1+2+3+4) da quadra “S” do mesmo loteamento, com 1.325,94 m², totalizando assim a área de 2.315,758 m² da escola,

**Considerando** que agora, existe a necessidade do Município de incorporar outras áreas para formar um único terreno para a Escola Profª Amália, entre o Desmembramento Mendes e o Jardim Planalto,

**Considerando** a montagem e levantamento feito pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

**Considerando** a necessidade de desafetar as áreas do Desmembramento Mendes e do Jardim Planalto e passar todas como Área Institucional, viabilizando assim o uso dos espaços da Escola Amália,

**Considerando** que temos nova montagem e levantamento do local, inclusive nos novos memoriais descritivos das áreas a serem afetadas como institucionais, e,

**Considerando** finalmente o que consta do Processo nº 1.723/2021.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica desafetado as áreas caracterizadas como áreas loteáveis, sistema de lazer, sistema viário e área verde do Desmembramento Mendes e Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, e afetado tais áreas como Área Institucional para regularizar a construção e suas atividades de ensino da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA.

§ 1º – As áreas citadas no artigo 1º estão descritas na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional			
INCISO	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Desmembramento Mendes	Desafetar Área de Lotes	1.325,94 m²

II.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema de Lazer	989,818 m²
III.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário I	21,73 m²
IV.	Desmembramento Mendes	Desafetar Sistema Viário II	4,81 m²
V.	Jardim Planalto	Desafetar Sistema Viário	683,08 m²
VI.	Jardim Planalto	Desafetar Área Verde	814,62 m²
	<b>Desmembramento Mendes e Jardim Planalto</b>	<b>Afetar Área Institucional Total</b>	<b>3.839,998 m²</b>

**DESAFETAR ÁREA LOTES – DESMEMBRAMENTO MENDES:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 6, descrito em planta anexa;do ponto 6 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 20,00 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 7 segue em direção até o ponto 8 com azimute de 257°47’56” e uma distância de 61,70 m, confrontando com terras de propriedade de Angelo Mendes e Outros; do ponto 8 segue em direção até o ponto 9 com azimute de 354°25’45” e uma distância de 27,20 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 9 segue até o ponto6, (início da descrição),com azimute de 85°50’00”e uma distância de 53,34 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer), fechando assim uma área de 1.325,94 m².”

**DESAFETAR SISTEMA DE LAZER – DESMEMBRAMENTO MENDES:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 2, descrito em planta anexa;do ponto 2 segue em direção até o ponto 3 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 29,65 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin; do ponto 3 segue em direção até o ponto 5 em desenvolvimento de curva circular com 9,72 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 61°52’15” ou pela corda do arco com azimute de 120°56’08” e uma distância de 9,25 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema Viário II); do ponto 5 segue em direção até o ponto 6 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 17,14 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 6 segue em direção até o ponto 9 com azimute de 265°50’00” e uma distância de 53,34 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Lotes); do ponto 9 segue em direção até o ponto 10 com azimute de 354°25’45” e uma distância de 13,95 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 10 segue até o ponto 2, (início da descrição),em desenvolvimento de curva circular com 15,01 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 95°34’15” ou pela corda do arco com azimute de 42°12’53”, na extensão de 13,33 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema Viário I), fechando assim uma área de 989,818 m².”

**DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO I – DESMEMBRAMENTO MENDES:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa;do ponto 1 segue em direção até o ponto 2 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 9,92 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin; do ponto 2 segue em direção até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 15,01 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 95°34’15” ou pela corda do arco com azimute de 222°12’53” e uma distância de 13,33 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer); do ponto 10 segue até o ponto 1, (início da descrição), com azimute de 354°25’45”e uma distância de 9,92 m, confrontando com Rua Flaminio Levy, fechando assim uma área de 21,73 m².”

**DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO II – DESMEMBRAMENTO MENDES:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 4, descrito em planta anexa; do ponto 4 segue em direção até o ponto 5 com azimute de 151°52’15” e uma distância de 5,39 m, confrontando com Rua Barro Preto; do ponto 5 segue em direção até o ponto 3 em desenvolvimento de curva circular com 9,72 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 61°52’15” ou pela corda do arco com azimute de 300°56’08” e uma distância de 9,25 m, confrontando com Área Institucional (Desafetar Sistema de Lazer); do ponto 3 segue até o ponto 4, (início da descrição), com azimute de 90°00’00” e uma distância de 5,39 m, confrontando com Rua Padre Santo Armelin, fechando assim uma área de 4,81 m².”

**DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO (Rua Padre Santo Armelin) – JARDIM PLANALTO:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 3, descrito em planta anexa; do ponto 3 segue em direção até o ponto 4 com azimute de 151°28’37” e uma distância de 31,07 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 4 segue em direção até o ponto 5 com azimute de 270°00’00” e uma distância de 44,96 m, confrontando com Área Institucional do Desmembramento Mendes (Áreas Desafetadas Sistema Viário II, Sistema de Lazer e Sistema Viário I); do ponto 5 segue em direção até o ponto 6 com azimute de 353°25’54” e uma distância de 23,15 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 6 segue em direção até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00’00” ou pela corda do arco com azimute de 135°00’00” e uma distância de 12,73 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 10 com azimute de 90°00’00” e uma distância de 15,87 m do ponto 10 segue até o ponto 3, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31’22” ou pela corda do arco com azimute de 30°44’19”, na extensão de 15,47 m, confrontando do ponto 6 até o ponto 3 com Área Institucional (Desafetar Área Verde), fechando assim uma área de 638,08 m².”

**DESAFETAR ÁREA VERDE – JARDIM PLANALTO:**

DESCRIÇÃO: “O imóvel inicia junto ao ponto 2, descrito em planta anexa; do ponto 2 segue em direção até o ponto 3 com azimute de 151°28’37” e uma distância de 15,71 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 3 segue em direção até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31’23” ou pela corda do arco com azimute de 210°44’18” e uma distância de 15,47 m; do ponto 10 segue em direção até o ponto 11 com azimute de 270°00’00” e uma distância de 15,87 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 6 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00’00” ou pela corda do arco com azimute de 315°00’00” e uma distância de 12,73 m, confrontando do ponto 3 até o ponto 6 com Rua Padre Santo Armelin (Desafetar Sistema Viário); do ponto 6 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 0°00’00” e uma distância de 18,10 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 7 segue até o ponto 2, (início da descrição), com azimute de 90°00’00” e com uma distância de 25,27 m, confrontando com Área Verde do Jardim Planalto, fechando assim uma área de 814,62 m².”

§ 2º – Os confrontantes da afetação da Área Institucional estão descritos na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional e seus endereços			
ITEM	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Desafeta como Áreas dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra “S” do Desmembramento Mendes	Entre a Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Vila dos Pinheiros do Desmembramento Mendes	1.325,94 m²
II.	Desafeta como Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Lotes 2 e 3 do Desmembramento Mendes	989,818 m²
III.	Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Flaminio Levy, Rua Padre Santo Armelin e Sistema de Lazer	21,73 m²
IV.	Desafeta como Sistema Viário do Desmembramento Mendes	Rua Padre Santo Armelin, Rua do Barro Preto e Sistema de Lazer do Desmembramento Mendes	4,81 m²
V.	Desafeta como Sistema Viário do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Desmembramento Mendes, do Jardim Planalto	683,08 m²
VI.	Desafeta como parte da Área Verde do Jardim Planalto	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Rua Padre Santo Armelin do Jardim Planalto	814,62 m²
	<b>Desmembramento Mendes e Jardim Planalto</b>	<b>Afetar Área Institucional Total</b>	<b>3.839,998 m²</b>

**Art. 2º** – Fica conferido o caráter de urgência para as presentes diretrizes, onde o Município de Cordeirópolis está autorizado a transformar as áreas de diversos usos em Área Institucional, onde desafeta e afeta, de tal forma que fica determinado para o uso da E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira, sito a Rua Padre Santo Armelin nº 369 – Jardim Planalto com Inscrição Cadastral nº 01.01.041.0317.001, como Área Institucional.

**Parágrafo Único** – Faz parte do presente os Dados Cadastrais do imóvel inscrito sob nº 01.01.041.0317.001.

**Art. 3º** – Será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cordeirópolis, a partir da publicação deste, a fim de ratificar o presente Decreto.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas

no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.384 de 15 de junho de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.548 de 07 de julho de 2022**

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 5.008 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Matrícula nº 22.535 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, destinadas a abertura de Estrada Municipal Especial com 7,00 m de largura, com proposta de denominação de COR 070, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que o Assentamento Esperança está implantado ao longo de trecho da COR 060 – antigo leito da Estrada de Ferro, zona norte do Município, onde ali residem inúmeras famílias e o acesso de suas residências até a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) é feito por carreador que faz divisa com duas propriedades, na pessoa jurídica da U.S.J. Açúcar e Alcool S.A. e na pessoa física de Odair Peruchi e Outros,

**Considerando** que área necessária de 2.697,207 m² da U.S.J. possui a Matrícula nº 5.008 de Cordeirópolis e a área necessária de 1.895,227 m² de Odair Peruchi e Outros possui a Matrícula nº 22.535 do 1º Limeira e ambas as áreas somam 4.492,434 m² destinadas a abertura de Estrada Municipal Especial a ser denominada como COR 070, com 7,00 m de largura,

**Considerando** a importância desse sistema viário para os moradores do Assentamento Esperança naquela localidade, com reflexo imediato na mobilidade, locomoção e segurança, com pleno direito de ir e vir,

**Considerando** agora o Município providenciará a abertura desse acesso, com condições de trafegabilidade para conforto e segurança dos usuários, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 3264/2022 de 13 de julho de 2022.

**D e c r e t a**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras com 2.697,207 m², situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrícula nº 5.008 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica U.S.J. Açúcar e Alcool S.A., CNPJ nº 44.209.336/0001-34 e de áreas de terras com 1.895,227 m², situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrícula nº 22.535 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física ODAIR PERUCHI e Outros, CPF nº 717.244.438-87, assim descrita e caracterizada:

**I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A. DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 5.008 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA COM 2.697,207 m2 - IMÓVEL:**

“Uma Estrada Municipal a ser denominada de “COR 070” gabarito G-8 especial com 7,00 m de largura, localizado na gleba de terras denominada Fazenda Remanso – gleba 3-21, em Cordeirópolis-SP, contendo 2.697,207 metros quadrados, que assim se descreve: “O perímetro tem início no vértice AV2-M-9914, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Carlos Tomazella.– COR 283, estando a 6,00 metros de seu eixo, que liga Santa Gertrudes e Rodovia Anhanguera – SP; deste segue confrontando com Estrada Municipal Carlos Tomazella.– COR 283, no Azimute: 106°22’ e Distância: 7,45m até o vértice P1; daí segue confrontando com Fazenda Remanso – gleba 3-21, de propriedade de U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Matrícula n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 176°01’ e Distância: 130,95 m até vértice P2; daí segue no Azimute:179°05’ e Distância: 42,95 maté o vértice P3; daí segue no Azimute:184°12’ e Distância: 29,95 m até o vértice P4; daí segue no Azimute:188°40’ e Distância: 29,96 m até o vértice P5; daí segue no Azimute:193°14’ e Distância: 30,34 m até o vértice P6;daí segue no Azimute:197°24’ e Distância: 30,30 m até o vértice P7; daí segue no Azimute:201°53’ e Distância: 30,37 m até o vértice P8; daí segue no Azimute:206°10’ e Distância: 30,61 m até o vértice P9; daí segue no Azimute:211°16’ e Distância: 30,30 m até o vértice P10; daí segue no Azimute:219°24’ e Distância: 1,03 m até o vértice P11; daí segue confrontando com Sítio Santa Maria – Gleba Terceira, propriedade de ODAIR PERUCHI e OUTROS, Matrícula nº 22.535 – 1º CRI de Limeira, no Azimute: 313°47’ e Distância: 7,02 m até o vértice AV2-M-5056; daí segue confrontando com a faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo no Km 124 +99m, no Azimute: 31°15’ e Distância: 29,49 m até o vértice AV2-P-11062; daí segue no Azimute:26°11’ e Distância: 30,02 m até o vértice AV2-P-11063;daí segue no Azimute: 21°51’ e Distância: 29,85 m até o vértice AV2-P-11064;daí segue no Azi-

mute:17°24' e Distância: 29,77 m até o vértice AV2-P-11065; daí segue no Azimute: 13°14' e Distância: 29,79 m até o vértice AV2-P-11066;daí segue no Azimute: 08°40' e Distância: 29,42 m até o vértice AV2-P-11067;daí segue no Azimute:04°14' e Distância: 29,38 m até o vértice AV2-P-11068;daí segue no Azimute: 359°04' e Distância: 42,43 m até o vértice AV2-P-11069; daí segue no Azimute:356°02' e Distância: 133,38 m até o vértice AV2-M-9914, ponto inicial do perímetro”.”

## II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DE ODAIR PERUCHI E OUTROS DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 22.535 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA, ÁREA COM 1.895,227 m<sup>2</sup> - IMÓVEL:

“ Uma Estrada Municipal a ser denominada de “COR 070“ gabarito G-8 especial com 7,00 m de largura, localizado no Sítio Santa Maria – Gleba terceira, em Cordeirópolis-SP, contendo 1.895,227 metros quadrados, que assim se descreve: “O perímetro tem início no vértice 1, localizado no limite da faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo no Km 124 +99m; deste segue confrontando com Fazenda Remanso – gleba 3-21, de propriedade de U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Matrícula n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 133°47' e Distância: 7,02 m até o vértice 2; daí segue confrontando com Sítio Santa Maria – Gleba Terceira, propriedade de ODAIR PERUCHI e OUTROS, Matrícula nº 22.535 – 1º CRI de Limeira, no Azimute: 219°29' e Distância: 16,46 m até o vértice 3; daí segue no Azimute: 218°11' e Distância: 25,21 m até o vértice 4; daí segue no Azimute: 215°53' e Distância: 37,36 m até o vértice 5;daí segue no Azimute: 223°26' e Distância: 32,07 m até o vértice 6; daí segue no Azimute: 213°39' e Distância: 5,99 m até o vértice 7; daí segue no Azimute: 221°42' e Distância: 11,04 m até o vértice 8;daí segue no Azimute: 227°51' e Distância: 8,02 m até o vértice 9; daí segue no Azimute: 231°57' e Distância: 26,90 m até o vértice 10; daí segue no Azimute: 235°14' e Distância: 19,42 m até o vértice 11; daí segue no Azimute: 248°20' e Distância: 29,60 m até o vértice 12; daí segue no Azimute: 252°40' e Distância: 21,39 m até o vértice 13; daí segue no Azimute: 254°44' e Distância: 22,56 m até o vértice 14; daí segue no Azimute: 252°41' e Distância: 14,59 m até o vértice 15;daí segue confrontando com Sítio Santa Maria II, propriedade de PERUCHI HOLDING AGROPECUÁRIA LTDA., Matrícula nº 1.083 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 313°18' e Distância: 7,98 m até o vértice 16; daí segue daí segue confrontando com a faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo,no Azimute: 72°43' e Distância: 18,54 m até o vértice 17;daí segue no Azimute: 74°47' e Distância: 22,52 m até o vértice 18;daí segue no Azimute: 72°36' e Distância: 21,00 m até o vértice 19; daí segue no Azimute: 68°22' e Distância: 28,55 m até o vértice 20; daí segue no Azimute: 55°15' e Distância: 18,41 m até o vértice 21; daí segue no Azimute: 51°56' e Distância: 26,44 m até o vértice 22;daí segue no Azimute: 47°46' e Distância: 7,41 m até o vértice 23; daí segue no Azimute: 41°43' e Distância: 10,18 m até o vértice 24; daí segue no Azimute: 34°00' e Distância: 6,08 m até o vértice 25; daí segue no Azimute: 43°23' e Distância: 32,17 m até o vértice 26; daí segue no Azimute: 35°54' e Distância: 37,06 m até o vértice 27; daí segue no Azimute: 38°08' e Distância: 25,42 m; daí segue no Azimute: 39°32'” e Distância: 17,07 m até o vértice 1, ponto inicial do perímetro.”

§ 1º – As áreas de terras descritas nos incisos I. e II. do artigo 1º estão sendo desapropriadas para viabilizar a implantação de uma Estrada Municipal Especial a ser denominada de COR 070, com 7,00 m de largura, situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), zona norte do Município.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230221094743, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** – Assim que as faixas de terras na largura de 7,00 m forem efetivadas, a área de parte da Matrícula 5.008 Cordeirópolis e 22.535 1º Limeira, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Estradas Municipais, ao norte do Município, nos termos do Anexo V codificação a ser efetuada na - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor..

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.543 de 1º de julho de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.344.450,22 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ R\$ 6.344.450,22 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de julho de 2022.

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.544 de 1º de julho de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.283, de 11.05.2022.

### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos da Lei Municipal nº 3.283/2022, por Anulação no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.545 de 1º de julho de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.546 de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de “representantes” no Conselho Municipal de Educação - CME, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 48/2022, de 07 de julho de 2022 - Conselho Municipal de Educação

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “incluído” o nome de Luiziana Aparecida Gonzada, como Suplente dos Representantes do Órgão Municipal de Educação – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 2º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “excluído” o nome de Amanda Fernandes Lucke, Suplente dos Representantes do Órgão Municipal de Educação – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 3º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “incluído” o nome de Adriana Vitti Marcicano, como Suplente dos Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 4º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “excluído” o nome de Elaine Maria Matana - Suplente dos Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 5º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “incluído” os nomes de Sheila Hormanez, como Titular; Luciani Ragazzi, como Titular; e, Jéssica Helena Caleffé como Suplente dos Representantes de Pais de Alunos – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 6º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “excluído” os nomes de Tatiane Matana -Titular; Alessandra Thomas Mattos - Titular; e, Catia Precila Paiolla Trevisan - Suplente dos Representantes de Pais de Alunos – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 7º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “incluído” o nome de Márcio Elias Rodrigues, como Suplente dos Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 8º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “excluído” o nome de Maria Cristina Negro Forte - Suplente dos Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 9º** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “incluído” o nome de Claudineia Aparecida Bocato Schmidt, como Suplente dos Representantes da Educação Especial – Conselho Municipal de (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 10** – Fica a contar de 07 de julho de 2022, “excluído” o nome de Ana Cristina dos Santos Barsi – Suplente dos Representantes da Educação Especial – Conselho Municipal de Educação (Vide Decreto nº 6.180, de 28.07.2020).

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.151 de 08 de julho de 2022

Acrescenta “Parágrafo Único” no artigo 1º, da Portaria nº 11.724, de 02.12.2020, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica acrescentado o “**Parágrafo Único**”, no artigo 1º, da **Portaria nº 11.724**, de 02 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2020, a alteração da carga horária de trabalho da servidora Sandra Aparecida Avi., de 150 horas/mês para 200 horas/mês (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.152 de 18 de julho de 2022

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores (as) municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de julho/2022, conforme discriminado abaixo:

Reg.	Servidor	Função Atual	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
3029	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	MEDICA PSF	III	IV
3030	JOSE MESSI NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
4179	CRISTIANE APARECIDA TOMAZELLA	ENFERMEIRA - UPA	IV	V
4203	ANDRE RICARDO FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	II	III
2707	GRASIELLA BOGGIAN LEVY	PROCURADORA MUNICIPAL	III	IV
2709	MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	III	IV
3638	HERIN OZELO	PROF. EDUC. FISICA - PEB II	II	III

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.153 de 18 de julho de 2022

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 06.07.2022, a nomeação de Rogério Antonio Soares Leitão, portador do R.G nº 12.497.905-1, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06.07.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.154 de 18 de julho de 2022

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a membro titular do Conselho Tutelar de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 13.07.2022, a concessão de Licença Maternidade para Joice dos Santos Oliveira Vieira, lotada no cargo de membro titular do Conselho Tutelar de Cordeirópolis, no período de 13.07.2022 a 08.01.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 13.07.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.155 de 18 de julho de 2022

Convalida com efeito retroativo, a nomeação e posse de membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 6.015, de 30.12.2019, que dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme específica, com posterior alteração; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 13.07.2022, a nomeação da Sra. Ana Maria Arsenio Lopes da Silva, portadora do RG nº 13.050.925-5, eleita no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, como suplente, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 13.07.2022 a 08.01.2023, em substituição a Sra. Joice Santos Oliveira Vieira (Vide Portaria nº 12.154, de 18.07.2022).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 13.07.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.156 de 19 de julho de 2022

Convalida com efeito retroativo, a extinção do vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária do servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 15.07.2022, a extinção do vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária do servidor Sr. Edson José da Silva, portador do RG nº 28.971.998-7, lotado no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, “Art. 37 § 14. Aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, que acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 15.07.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.151, de 09.02.2009

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de julho de 2022.

Sandra Cristina do Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.157 de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 20 de julho de 2022, demitida, a pedido, a servidora Maria Regina Teixeira Moselli, portadora do R.G nº 52.832.985-6, lotada no emprego público de Professora de Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – Secretaria de Educação - (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.178, de 18.05.2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.158 de 21 de julho de 2022**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada e recondução ao seu emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.07.2022, a exoneração da servidora Gabriela Fernandes de Lira, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Habitação - FG 3 - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.07.2022, a recondução da servidora Gabriela Fernandes de Lira, ao seu emprego público de origem, ou seja, Escrituraria - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Justiça e Cidadania.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.07.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.864, de 25.05.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.), pelo PLC nº 13/2022, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 11 de agosto de 2022, quinta-feira, às 19h30, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 06 de julho de 2022.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: [marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br) e [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

Município de Cordeirópolis

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MIKAAELY SARAIVA DE LIMA	PROFESSOR PEB I	42º
TANYÁRA CRISTINA MONTEIRO VAZ PINTO	PROFESSOR PEB I	43º
WAGNER ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEB I	44º
NATALIA MATTOS DE QUEIROZ	PROFESSOR PEB I	45º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FISICA	10º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de programa computadorizado (Software) para o gerenciamento das atividades operacionais de manejo arbóreo e avaliação do risco de queda de árvores da zona urbana do município de Cordeirópolis, além do treinamento e capacitação da equipe de servidores municipais responsável pelo sistema que será fornecido.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 022/2022, classificando como vencedora a empresa PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA EPP – CNPJ: 44.802.825/0001-03, pelo menor preço global de R\$29.799,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais), com pagamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Propark Paisagismo e Ambiente Ltda

Cordeirópolis, 25 de Julho de 2022

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato n.º 118/2022**

Data: 06.07.2022  
Licitação: Tomada de Preços nº006/2022  
Objeto: “Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) Poço Artesiano, situado no Assentamento XX de Novembro no município de Cordeirópolis/SP.”  
Contratada: BMS Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos Ltda  
Valor Global Estimado: R\$117.912,00  
Prazo de Execução: Prazo de execução dos serviços de 02 meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.  
Processo Administrativo nº. 1481/2022

**Termo de Prorrogação de Prazo nº033/2022 ao Contrato n.º. 006/2021**

Data: 25.02.2022  
Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021  
Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, ponto de coleta e transmissão de imagens de passagem veiculares, software de inteligência, análise e geração de informação qualificada denominado Sentry pertencente ao vídeo monitoramento municipal”.  
Contratada: Silítia Soluções em T.I Eireli  
Da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Março de 2022.  
Processo Mãe nº. 1047/2019  
Processo Administrativo nº. 1041/2022

**Termo de Apostilamento nº022/2022 ao Contrato n.º. 035/2020**

Data: 07.07.2022  
Licitação: Tomada de Preços nº07/2020  
Objeto: “Contratação de empresa especializada para fiscalização e gerenciamento da obra na construção da Barragem de Santa Marina em Cordeirópolis – SP”.  
Contratada: Hidrostudio Engenharia S/S  
Reajuste: R\$15.953,91 (11,73%)  
Processo Mãe nº. 523/2020  
Processo Administrativo nº. 2861/2022

**Termo de Apostilamento nº025/2022 ao Contrato n.º. 003/2018**

Data: 14.07.2022  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Francisco Minatel nº. 129 – Jd Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 75 Livro 02 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Locador: Antônio Bertozzo Filho  
Valor Mensal Reajustado: R\$2.745,60 (10,06%) IPCA/IBGE  
Processo Mãe nº. 3060/2017  
Processo Administrativo nº. 3104/2021

**Termo de Adesão n.º. 002/2022**

Data: 20.07.2022  
Licitação: Credenciamento nº003/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço veterinário de castração de animais caninos, felinos e coelhos (macho e fêmea) atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente”. Concordando em receber, pelos serviços efetivamente prestados, o preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
01	Castração de cães (fêmeas) até 10 kg	Unid.	R\$ 186,67
02	Castração de cães (fêmeas) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 213,33
03	Castração de cães (fêmeas) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 293,33
04	Castração de cães (machos) até 10 kg	Unid.	R\$ 163,33
05	Castração de cães (machos) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 186,67
06	Castração de cães (machos) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 246,67
07	Castração de felino (fêmea)	Unid.	R\$ 150,00
08	Castração de felino (macho)	Unid.	R\$ 133,33
09	Castração de coelho (fêmea)	Unid.	R\$ 160,00
10	Castração de coelho (macho)	Unid.	R\$ 156,67

Credenciado: Lang & Silva Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3754/2021

**Termo de Adesão n.º. 003/2022**

Data: 20.07.2022  
Credenciamento: nº 004/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento veterinário de animais errantes atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente, de acordo com o Termo de Referência”.  
Credenciada: Lang & Silva Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3757/2021

**Termo de Adesão n.º. 004/2022**

Data: 20.07.2022  
Licitação: Credenciamento nº003/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço veterinário de castração de animais caninos, felinos e coelhos (macho e fêmea) atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente”. Concordando em receber, pelos serviços efetivamente prestados, o preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
01	Castração de cães (fêmeas) até 10 kg	Unid.	R\$ 186,67
02	Castração de cães (fêmeas) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 213,33
03	Castração de cães (fêmeas) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 293,33
04	Castração de cães (machos) até 10 kg	Unid.	R\$ 163,33
05	Castração de cães (machos) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 186,67
06	Castração de cães (machos) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 246,67
07	Castração de felino (fêmea)	Unid.	R\$ 150,00
08	Castração de felino (macho)	Unid.	R\$ 133,33
09	Castração de coelho (fêmea)	Unid.	R\$ 160,00
10	Castração de coelho (macho)	Unid.	R\$ 156,67

Credenciado: Taciane Fernanda Brile Borotti Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3754/2021

**Termo de Adesão n.º. 005/2022**

Data: 20.07.2022  
Credenciamento: nº 004/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento veterinário de animais errantes atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente, de acordo com o Termo de Referência”.  
Credenciada: Taciane Fernanda Brile Borotti Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3757/2021

**Termo de Adesão n.º. 006/2022**

Data: 20.07.2022  
Licitação: Credenciamento nº003/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço veterinário de castração de animais caninos, felinos e coelhos (macho e fêmea) atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente”. Concordando em receber, pelos serviços efetivamente prestados, o preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
01	Castração de cães (fêmeas) até 10 kg	Unid.	R\$ 186,67
02	Castração de cães (fêmeas) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 213,33
03	Castração de cães (fêmeas) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 293,33
04	Castração de cães (machos) até 10 kg	Unid.	R\$ 163,33

05	Castração de cães (machos) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 186,67
06	Castração de cães (machos) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 246,67
07	Castração de felino (fêmea)	Unid.	R\$ 150,00
08	Castração de felino (macho)	Unid.	R\$ 133,33
09	Castração de coelho (fêmea)	Unid.	R\$ 160,00
10	Castração de coelho (macho)	Unid.	R\$ 156,67

Credenciado: Flor Di Cão Pet Shop Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3754/2021

**Termo de Adesão nº. 007/2022**

Data: 20.07.2022  
Credenciamento: nº 004/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento veterinário de animais errantes atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente, de acordo com o Termo de Referência”.  
Credenciada: Flor Di Cão Pet Shop Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3757/2021

**Termo de Adesão nº. 008/2022**

Data: 25.07.2022  
Licitação: Credenciamento nº003/2022

Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço veterinário de castração de animais caninos, felinos e coelhos (macho e fêmea) atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente”. Concordando em receber, pelos serviços efetivamente prestados, o preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
01	Castração de cães (fêmeas) até 10 kg	Unid.	R\$ 186,67
02	Castração de cães (fêmeas) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 213,33
03	Castração de cães (fêmeas) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 293,33
04	Castração de cães (machos) até 10 kg	Unid.	R\$ 163,33
05	Castração de cães (machos) de 10 kg a 25 kg	Unid.	R\$ 186,67
06	Castração de cães (machos) acima de 25 kg	Unid.	R\$ 246,67
07	Castração de felino (fêmea)	Unid.	R\$ 150,00
08	Castração de felino (macho)	Unid.	R\$ 133,33
09	Castração de coelho (fêmea)	Unid.	R\$ 160,00
10	Castração de coelho (macho)	Unid.	R\$ 156,67

Credenciado: M.R Barros Clínica Veterinária Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3754/2021

**Termo de Adesão nº. 009/2022**

Data: 25.07.2022  
Credenciamento: nº 004/2022  
Objeto: “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento veterinário de animais errantes atendidos pela secretaria municipal de meio ambiente, de acordo com o Termo de Referência”.  
Credenciada: M.R Barros Clínica Veterinária Ltda Me  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura  
Processo Administrativo nº. 3757/2021

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE DECISÃO**

**Pregão Presencial nº 11/2022**  
**Processo Administrativo nº 155/2022**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão ao recurso interposto pela Empresa MOGICOM CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA EIRELI, no sentido de conhecer do recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar improcedente, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo, ratificando como vencedora a empresa MV SERVIÇOS LTDA - EPP.

Cordeirópolis, 25 de Julho de 2022

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2022, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	PROFESSOR PEB I- ESPREM ED ESPECIAL	1º LUGAR

**II**– Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2022, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB II- HISTORIA	1º LUGAR

**II**– Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MIKAAELY SARAIVA DE LIMA	PROFESSOR PEB I	42º
TANYÁRA CRISTINA MONTEIRO VAZ PINTO	PROFESSOR PEB I	43º
WAGNER ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEB I	44º
NATALIA MATTOS DE QUEIROZ	PROFESSOR PEB I	45º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 27/07/2022 a 30/07/2022, a partir das 13:00 às 17:00h na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FISICA	10º

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 26 de Julho de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de Julho de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**  
Secretario Municipal da Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS**
- ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO**
- ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA**
- BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM**
- BRUNO FERNANDES LOPES**
- DANILO HENRIQUE FERNANDES VAZ**
- EDISON MORATO CARDOSO**
- ELSON DE LURDES DA SILVA**
- EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO**
- FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO**
- GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS**
- GILVAN DE OLIVEIRA**
- GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA**
- ÃO VITOR DE GOUVEA CADA**
- JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
- JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**
- JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA**
- LEANDRO VIEIRA CARVALHO**
- LEONARDO FERNANDO AMBROSIO**
- LEONARDO FRANCISCO CIRINEU**
- LEVI BERNARDO DA SILVA**
- LUAN ELLAN DE FREITAS**
- LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS**
- MAICON LUCIANO DE PAULA**
- MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS**
- MATHEUS ALVES CARDOSO**
- MOISES PEROGIL**
- PATRICK ALESSANDRO DA SILVA**
- RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA**
- ROMARIO JOSÉ GUIMARAES**
- RONOALDO CARLOS DE SOUZA**
- THALES MACHADO BARBOSA**
- UESLEY SANTOS CORREIA**
- VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA**
- VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN**
- WILLIAN DA SILVA CARVALHO**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



# Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

## **Atenção!**

**Uso de remédios, somente em caso de  
recomendação médica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

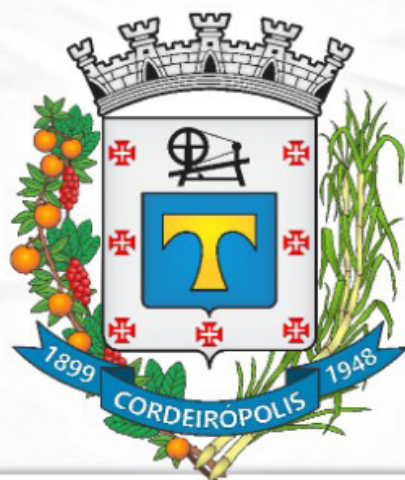
# TRANSPORTE SAÚDE



- |                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 1 – PSF Jardim Juventude     | 6 – PSF Id Cordeiro  |
| 2 – UPA (Hospital Municipal) | 7 – PSF Id Progresso |
| 3 – PSF Centro               | 8 – PSF Id São Luiz  |
| 4 – CAPS                     | 9 – UBS Cascalho     |
| 5 – PSF Eldorado             | 10 – Engenho Velho   |

**Das 7h às 17h com intervalos a cada 1h30**

**Casos especiais: Pacientes acamados, deficientes ou idosos  
continuam com transporte regular**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# CORONAVÍRUS

## Boletim Municipal

**27/07/2022**

**9877**  
**confirmados**

**22523 imunizados**

**14043 Testes Rápidos**

**9747 Recuperados**

**8 isolados**

**0 internado**  
**(0 intubado)**

**122 óbitos**

**16528 Testes PCR**

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)